**Butiá, 07 de abril de 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de servidor em caráter emergencial e de excepcional interesse, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Senhores Vereadores, a justificativa do Presente Projeto de Lei, está contida no Of. SMED nº 062/2017, da Secretaria de Educação, que vai anexo a esta.

Informamos que no ano de 2010 foi aberto concurso público para o emprego de Contadora e não houve aprovados.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO
Em 07/04/17 15:52 h
Thaiane Toledo
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

**PROJETO DE LEI Nº 3587**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Nutricionistas, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação, com salário de R$ 2.647,29 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo Único** - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas neste artigo, estão previstos no Anexo I, que é parte integrante da presente lei

**Art. 2º** - A contratação, objeto da presente Lei, será efetuada pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, de acordo com a CLT, com inscrição no regime Geral de Previdência e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal

**Art. 3°** – O critério de seleção a ser utilizado para a contratação de que trata esta lei será o da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Prefeitura Municipal, conforme normas estabelecida em Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:
2.046 – MDE – Administração da Secretaria
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em,**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em,**

**EDSON DA SILVA LEAL**
**Secretário Municipal de Administração**

# ANEXO I

## CONTADOR

**Síntese Dos Deveres:** Ser responsável por um serviço da contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade em repartição do Município.

**Exemplos De Atribuições:** Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão dos balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; orientar ou coordenar trabalhos de contabilidade em repartições industrias ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a relação financeira patrimonial das repartições; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais e as previstas na Resolução CFC N° 560 do CRCRS, executar outras tarefas correlatas.

**Condições De Trabalho:**

**Horário:** Período normal de trabalho: 20 horas semanais;

**Requisitos Para Provimento:**

**Escolaridade:** Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão.
**Idade Mínima**: 18 anos

Of. SMED n° 062/2017

Butiá, 04 de abril de 2017.

DEFIRO
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito:**

Solicitamos abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, conforme descrição abaixo, tendo em vista a falta destes nas respectivas áreas.

- 02 (dois) Nutricionistas
- 01 (um) Contador

Atenciosamente,

**Bárbara Terezinha Garcia Mendes**
**Secretária Municipal de Educação**

**Exmo. Sr.**
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**
**M.D. Prefeito Municipal Interino**
**Butiá – RS**